

Regulamento

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

11. CONTRATADA: GRAN TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o n. 18.260.822/0001-77, sediada no endereço SBS, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, Edifício Carlton Tower, Sala 201, 2º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-120, e GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA, sociedade inscrita no CNPJ sob o n. 32.163.997/0001-97, sediada no endereço R Luiz Parigot De Souza, 961, bairro Portão, CEP.: 81.070-050, Curitiba/PR e suas associadas ("GRAN")

12. CONTRATANTE: pessoa física, identificada por meio de preenchimento de dados cadastrais solicitados pela CONTRATADA que realiza matrícula no curso de Ciências Contábeis do Gran Centro Universitário LTDA, conforme Edital de Vestibular ("ALUNO" ou "ALUNOS")

2. PROMOÇÃO

2.1. A CONTRATANTE irá ofertar a todos os ALUNOS do Ensino Superior em Ciências Contábeis, o curso preparatório para Exame de Suficiência do CFC, uma vez cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.2 Serão requisitos para que a promoção seja aplicada:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Gran, nos termos do Edital de Vestibular vigente à época do requerimento de liberação do curso preparatório, ou;
- b) Ter colado grau no curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Gran;
 - i) Não ter tido reprovação durante o curso;
 - ii) Não ter trancamento de matrícula durante o curso;
 - iii) Não ter ficado inadimplente durante o curso;
 - iv) Aproveitamento mínimo (CR) de 8,0 durante o curso;

- v) Fazer o requerimento de liberação do curso preparatório, semestralmente.

2.3 Os requisitos acima citados deverão ser cumpridos concomitantemente.

3 LIBERAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO CFC

31 O Curso Preparatório do CFC, será liberado para o aluno que cumprir todos os requisitos dispostos na Cláusula 2.2, deste Regulamento e fizer o requerimento de liberação no Portal do Aluno.

32 O requerimento de liberação poderá ser feito a partir do 1º período do curso e até 36 (trinta e seis) meses após a data da colação de grau.

33 A Secretaria Acadêmica irá avaliar o requerimento e se os requisitos foram preenchidos num prazo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do requerimento e aprovar ou negar o requerimento conforme o caso, sendo a negativa acompanhada de motivação.

34 O ALUNO se responsabilizará por fazer um novo requerimento a cada semestre, caso deseje a liberação do curso preparatório. O GRAN está isento de qualquer responsabilidade advinda da não solicitação por parte do ALUNO.

4 SEGURO APROVAÇÃO CFC

41 O **SEGURO APROVAÇÃO CFC** é um benefício ofertado pelo GRAN ao ALUNO, mediante condições e rotinas de estudo previamente delineadas neste regulamento, na garantia de sua aprovação na prova do Exame de Suficiência do CFC ou, no caso da não aprovação.

42 Para fazer jus ao **SEGURO APROVAÇÃO CFC**, o ALUNO deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes rotinas de estudo e condições:

421 Acessar, durante o período de 12 (doze) meses, a plataforma virtual do GRAN pelo menos 7 (sete) vezes por semana.

422 Completar, cumulativamente, em um período de 12 (doze) meses, o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas de acesso ao Curso de Teoria + Questões e 80 (oitenta) horas do Curso de Resumo + Questões.

423 Resolução de questões, totalizando 120 (cento e vinte) questões por mês ou aproximadamente 4 (quatro) questões por dia, no ambiente Gran Questões, contabilizando um total de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) questões em um período de 12 (doze) meses, com aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento).

424 Aulas assistidas ou conteúdos diversos consumidos de cursos não voltados ao CFC, bem como questões realizadas que não sejam de Exames de Suficiência do CFC, não serão contabilizados.

4.3 Demais Condições

43.1 O ALUNO deverá comprovar inscrição e pagamento em 2 (duas) provas do Exame de Suficiência do CFC, em um intervalo de 12 (doze) meses, por meio do *upload* do comprovante de inscrição no ambiente virtual de aprendizado do aluno.

43.2 O GRAN se obrigará a fornecer conteúdos atualizados para os novos Exames de Suficiência, caso o ALUNO não seja aprovado e cumpra todas as regras deste regulamento, até o edital do atual do Exame de Suficiência do CFC.

44 O ALUNO terá o direito de suspender o acesso exigido no item 4.1.1 durante 15 (quinze) dias corridos, no decorrer do prazo do contrato de 1 (um) ano, mediante comunicação prévia para o GRAN por meio dos canais de contato da equipe de Sucesso do Aluno.

45 O ALUNO terá o direito de suspender as condições dispostas no item 4.2 se comprovar o seu acometimento por doença grave, ou de seu familiar de até 1º grau, ou caso venha a ser submetido a procedimento médico-cirúrgico.

4.2.1 A comprovação atinente ao item 4.5 somente será válida mediante laudo médico com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), atestando a incapacidade do ALUNO para os atos da vida diária, computando o período da incapacidade e/ou acompanhamento do ente familiar acometido da patologia.

46 Será considerado APROVADO, para fins de garantia das condições do **SEGURO APROVAÇÃO CFC**, o ALUNO do GRAN que for aprovado no Exame de Suficiência do CFC dentro do prazo de 1 (um) ano.

47 O sistema do GRAN computará a performance do ALUNO e acompanhará seu desempenho.

48 Uma vez cumpridos todos os requisitos, se o ALUNO não for aprovado no Exame de Suficiência pretendido, conforme o conceito apresentado nos termos do item 4.6, poderá valer-se da seguinte opção:

48.1 Continuar com o plano da **ASSINATURA ILIMITADA ATÉ PASSAR** por prazo indeterminado ATÉ alcançar a aprovação no Exame de Suficiência, desde que o candidato faça ao menos 3 provas do CFC por ano.

49 É dever do ALUNO, sempre que o GRAN requerer, comprovar o cumprimento das condições estipuladas no item 4.3, sob pena de cancelamento do benefício.

5 DEMAIS DISPOSIÇÕES

51 O GRAN não se responsabiliza por:

- a) Inscrição ou pagamento das taxas do Exame de Suficiência do CFC;
- b) Não solicitação de liberação do curso preparatório em tempo hábil;
- c) Fatores externos não controláveis que impeçam a aprovação do ALUNO no Exame de Suficiência do CFC;
- d) Não cumprimento dos requisitos dispostos na Cláusula 2.2.

52 O GRAN não é canal oficial de informações sobre o Exame de Suficiência, sendo de responsabilidade do ALUNO, ler o edital do Exame de Suficiência, para se inteirar de datas de inscrição e provas, valores de inscrição, materiais e demais informações.

53 O GRAN tem o direito de, a qualquer momento, cancelar o acesso ao Curso Preparatório do CFC, caso os requisitos dispostos na Cláusula 2.2, deixem de ser cumpridos.

54 O GRAN, poderá a qualquer momento, deixar de ofertar o curso preparatório para CFC, sem que isso gere qualquer direito adquirido pelo ALUNO, bem como indenização ou perdas e danos de qualquer espécie.